



# Diário Oficial de Palmas

ANO XII  
SEXTA-FEIRA  
9 DE JULHO DE 2021  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
2.775

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	5
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	7
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	10
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	13
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	14
SECRETARIA DA SAÚDE.....	15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	15
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	17
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	20
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	20
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	20

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 2.077, DE 9 DE JULHO DE 2021.

Altera o Decreto nº 2.020, de 1º de abril de 2021, que estabelece o funcionamento de atividades econômicas no Município, de forma a manter a continuidade de serviços e fixar regras de reabertura de determinados segmentos, nas partes que especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a efetividade das medidas não farmacológicas adotadas e o distanciamento social como meios capazes de reduzir o avanço da Covid-19 nas fases de mitigação e supressão;

CONSIDERANDO a tendência de diminuição da taxa e do contágio, que há mais de 15 (quinze) dias têm apresentado o valor abaixo de 1, preconizado pelas autoridades sanitárias como referência desejada para indicar a diminuição e o controle da epidemia provocada pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2);

CONSIDERANDO a análise e a avaliação dos indicadores que compõem o coronômetro, os quais têm apresentado resultados positivos, que permitem a flexibilização das medidas restritivas e possibilitam ampliar o funcionamento das atividades econômicas e demais segmentos,

#### DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.020, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

III - comércio varejista e atacadista de produtos alimentícios,

das 6h até 0h (zero hora), todos os dias;

V - restaurantes, mediante o preenchimento de questionário de autoinspeção disponível no endereço eletrônico <https://tripetto.app/run/YP65118M7I>, das 11h até 0h (zero hora), todos os dias, limitada a entrada de usuários ao quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, vedada qualquer forma de atendimento após o horário determinado;

VII - lavajatos, lavanderias, salões de beleza e barbearias, atendimento mediante agendamento, das 7h até 0h (zero hora), de segunda a sábado, limitada a entrada de usuários ao quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

VIII - academias e escolas esportivas, das 5h até 0h (zero hora), todos os dias, limitada a entrada de usuários ao quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

XIII - comércio de rua, galerias e congêneres, das 8h às 18h, de segunda a sábado, limitada a entrada de usuários ao quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

XIV - shopping centers, das 10h às 22h, todos os dias, inclusive praças de alimentação, limitada a entrada de usuários ao quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade dos estabelecimentos;

XVII - lanchonetes e similares, fixas ou móveis, das 10h até 0h (zero hora), todos os dias, limitada a entrada de usuários ao quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

XVIII - bares, mediante o preenchimento de questionário de autoinspeção disponível no endereço eletrônico <https://tripetto.app/run/YP65118M7I>, das 11h até 0h (zero hora), todos os dias, limitada a entrada de usuários ao quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, vedada qualquer forma de atendimento após o horário determinado;

XXI - clubes, das 5h até 0h (zero hora), todos os dias, limitada a entrada de usuários ao quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento. (NR)

§ 6º O som ambiente em bares, restaurantes e similares poderá ser ao vivo, com até 2 (dois) músicos, sem pista de dança. (NR)”

“Art. 7º Os eventos obedecem às regras previstas nos arts. 4º e 5º do Decreto nº 1.959, de 29 de outubro de 2020, e demais regras sanitárias específicas, sendo restritos a 50% (cinquenta

por cento) da capacidade do estabelecimento, até o limite de 200 (duzentas) pessoas.

Parágrafo único. Eventos que ultrapassem o limite de pessoas previsto no caput devem ser submetidos à aprovação expressa da Comissão de Análise e Deliberação de Autorização de Uso, inclusive na hipótese prevista no § 1º do art. 4º do Decreto nº 1.704, de 27 de fevereiro de 2019. (NR)º

Art. 2º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.905, de 10 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I - a lotação máxima será de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do tempo;

.....”

Art. 3º É revogada a alínea “c” do inciso II do art. 14 do Decreto nº 2.020, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Palmas, 9 de julho de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### DECRETO Nº 2.078, DE 9 DE JULHO DE 2021.

Altera o Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, conforme especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 8º da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º É redistribuído 1 (um) cargo de Superintendente Administrativo, simbologia DAS-2, da tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Casa Civil do Município de Palmas, constante do inciso II do Anexo II ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, para a tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, constante do inciso II do Anexo V ao mesmo Decreto, que passa a ter a nomenclatura Superintendente de Articulações Institucionais, simbologia DAS-2.

Art. 2º Fica acrescido ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, no Anexo V, inciso I, o subitem 1.6 - Superintendência de Articulações Institucionais.

Art. 3º O cargo de Secretário Executivo, simbologia DAS-1, constante da tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Casa Civil do Município de Palmas, prevista no inciso II do Anexo II ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, passa a ter a nomenclatura Secretário Executivo – Resolve Palmas, simbologia DAS-1.

Art. 4º O subitem 1.6, da estrutura organizacional da Casa Civil do Município de Palmas, constante do inciso I do Anexo II do

nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.6 - Secretaria Executiva – Resolve Palmas; (NR)º”

Art. 5º É revogado o subitem 1.1-A do inciso I do Anexo II ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 996 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada HIANDEIRA FARIAS MOTA SILVA no cargo de Gerente de Recursos Humanos - DAS-7, na Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas (ARP).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 997 - AC.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014 e Processo nº 2021040983,

RESOLVE:

Art. 1º É alterado o contrato de trabalho do servidor RAFAEL LOPES MATOS, matrícula 413043399, referente ao Ato nº 471-CT, de 30 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.707, de 30 de março de 2021, do cargo de Analista em Saúde: Médico-40h, quanto à carga horária, de 40h para 20h, a partir do dia 1º de julho de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**

Prefeita de Palmas

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**

Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**

Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

**ATO Nº 998 - PRO - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021035752 e Parecer nº 691/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogado o contrato de trabalho de LARISSA ALVES DA SILVA para exercer o cargo de Analista Técnico Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, no período de 1 (um) ano, a partir de 7 de julho de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 999 - PRO - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021035750 e Parecer nº 690/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São prorrogados os contratos de trabalho dos adiante relacionados, para exercerem o cargo de Assistente Administrativo-40h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, no período de 1 (um) ano, a partir de 3 de agosto de 2021:

ELIEL FABIANO SANTOS;  
JOSÉ ANTONIO CURSINO CARDOSO;  
NEUZA NUNES DE SOUZA GONÇALVES;  
THANIELLY SANTOS DE SOUSA;  
VIVIAN BATISTA DA LUZ.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.000 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015 e Processo nº 2021032001,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, RAIMUNDA SEIVA para exercer o cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 7 de julho a 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.001 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020054732 e Parecer nº 54/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BRITO para exercer o cargo de Agente Administrativo Educacional - 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 8 de julho a 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.002 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015 e Processo nº 2021032001,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas para exercerem o cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil - 40h, no período de 10 de julho a 23 de dezembro de 2021, na Secretaria Municipal da Educação:

ANA CHERLA BARROSO DA SILVA;  
BEATRIZ COELHO DINIZ;  
CARMEM LUCIA LIMA PEREIRA;  
CAROLINE ALVES CARVALHO;  
EDNA FERREIRA DA SILVA;  
ELIANE SOARES DA SILVA;  
KAUANA ALVES SANTANA;  
LUIZA DEBORA OLIVEIRA DO VALE;  
NATERCIA DE ARAUJO ANDRADE;  
ROBERTA MALUAH CORTEZ GUIDA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.003 - AC.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014 e Processo nº 2021036790,

RESOLVE:

Art. 1º É alterado o contrato de trabalho do servidor RIDELSON ALVES DA COSTA DE MIRANDA, matrícula 413041284, referente ao Ato nº 519-CT, de 29 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.542, de 29 de julho de 2021, do cargo de Analista em Saúde: Médico - 40h, quanto à carga horária, de 40h para 20h, a partir do dia 1º de junho de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.004 - PRO- CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021036909 e Parecer nº 724/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São prorrogados os contratos de trabalho dos adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Casa Civil do Município de Palmas, no período de 1 (um) ano, a partir de 1º de julho de 2021:

Motorista - 40h:  
FRANCISCO DA CRUZ OLIVEIRA.

Auxiliar de Serviços Gerais - 40h:  
LUZIA NUNES BARROS;  
JUCIARA AMARAL BRANDÃO;  
ANAZÉLIA NUNES BARROS OLIVEIRA;  
RENATO OLIVEIRA NOGUEIRA;  
MARIA CARMELITA PAULINO DA SILVA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.005 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015 e Processo nº 2021032001,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, MARIA CLEUDIANE DOS ANJOS para exercer o cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil - 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 9 de julho a 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.006 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015 e Processo nº 2021032001,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, ADEILANE REIS DOS SANTOS FARIAS para exercer o cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil - 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 10 de julho a 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.007 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020065487 e Parecer nº 102/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, no período de 9 de julho a 31 de dezembro de 2021, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

JOÃO JUSTINO DA SILVA;  
LAURA CRISTINA GOMES FEITOSA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.008 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015 e Processo nº 2020054732 e Parecer nº 54/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação:

I - Professor Nível II - 40h, no período de 19 de agosto a 23 de dezembro de 2021:

WELLINGTON ANDRADE CARNEIRO ARAUJO.

II - Monitor de Desenvolvimento Infantil - 40h, no período de 8 de julho a 23 de dezembro de 2021:

ANA PAULA SANTOS PEREIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.009 - NM.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado ANTONIO MARIO JUNIOR no cargo de Assistente de Gabinete I - DAS-8, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.010 - NM.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada MARILENE RODRIGUES PINTO GOMES no cargo de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento – DAS-7, na Fundação Cultural de Palmas, a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.011 - PRO - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021031453 e Parecer nº 723/2021/ SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogado o contrato de trabalho de JOÁRIA COSTA BARBOSA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, no período de 1 (um) ano, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.012 - NM.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado CARLOS DANIEL SANTOS CERQUEIRA no cargo de Secretário Executivo - DAS-1, na Fundação Cultural de Palmas, a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.013 - NM.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada ROSANGELA LARA TORRES GOMES no cargo de Secretário Executivo - Resolve Palmas - DAS-1, na Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.014 - NM.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada ZEUVIA MONTEIRO DE CASTRO DELMONDES no cargo de Superintendente de Articulações Institucionais - DAS-2, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 516, DE 9 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art.80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º São concedidos 14 dias de férias ao servidor Thiago Mendes, cargo Assessor de Diagramação - DOMP, matrícula nº 413029563, relativa ao período aquisitivo 27/03/2019 a 26/03/2020, marcadas para o período de 03/05/2021 a 17/05/2021, interrompidas pela PORTARIA Nº 335, de 9 de julho de 2021, a serem usufruídas de 12/07/2021 a 25/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 517, DE 9 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores a seguir discriminados, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

I - CELIO RODRIGUES DOS SANTOS, a partir de 1º de junho de 2021;

II - CARLOS DANIEL MARTINS DA SILVA, a partir de 1º de maio de 2021;

III - MARCO AURÉLIO VIANA DA SILVA, a partir de 22 de junho de 2021;

IV - RODRIGO LOPES DOS SANTOS, a partir de 14 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 518, DE 9 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º É exonerada, a pedido, IZADORA BELTRÃO LOPES MONTEIRO do cargo de Gerente de Recursos Humanos - DAS-7, da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 519, DE 9 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º São retificadas as partes, quanto aos nomes, nos atos a seguir:

I - Ato nº 830-CT, de 9 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.753, de 9 de junho de 2021, onde se lê: EDINEIA APARECIDA JOSÉ ALVES; leia-se: EDNEIA APARECIDA JOSÉ ALVES;

II - Ato nº 866-CT, de 17 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.759, de 17 de junho de 2021, onde se lê: ERENEIDE SILVA CRUZ; leia-se: ERENEIDE SILVA DA CRUZ;

III - Ato nº 889-NM, de 18 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.760, de 18 de junho de 2021, onde se lê: KLEIRISTON FERNANDO PEREIRA MOURA; leia-se: KLERISTON FERNANDO PEREIRA MOURA;

IV - Ato nº 931-CT, de 24 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.764, de 24 de junho de 2021, onde se lê: DANILO FERNANDES; leia-se: DANILO FERNANDES COSTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 520, DE 9 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É tornada sem efeito na Portaria nº 513, de 8 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.774, de 8 de julho de 2021, a parte que contratou FABIANA DA CONCEIÇÃO COSTA no cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º É tornada sem efeito no Ato nº 878-CT, de 17 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.759, de 17 de junho de 2021, a parte que contratou DANIELA DA SILVA ALMEIDA no cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 521, DE 9 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É retificada no Ato nº 961-CT, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.768, de 30 de junho de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: FERNANDA RODRIGUES; leia-se: FERNANDA RODRIGUES DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 522, DE 9 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º São tornadas sem efeito no Ato nº 988-CT, de 7 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.773, de 7 de julho de 2021, as partes que contrataram os adiante relacionados, no cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil - 40h, na Secretaria Municipal da Educação:

HELISANGELA SOARES DA SILVA LINHARES;  
LEOLINA SILVA LIMA ALMEIDA;  
LEONARDO ALMEIDA LIMA;  
MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA;  
MARIA FELIX DA SILVA CAMARCIO;  
NILDE DA SILVA OLIVEIRA;  
ROSIRENE FERREIRA DE SOUSA;  
SIMONE NASCIMENTO ESTEVES FERREIRA;  
SUYLAN BEZERRA DOS SANTOS;  
VICTORYA IANCA ALVES MOREIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 523, DE 9 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º São exonerados os adiante relacionados, dos cargos que especifica, da Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 12 de julho de 2021:

Secretário Executivo - DAS-1:  
CARLOS DANIEL SANTOS CERQUEIRA.

Superintendente Administrativo - DAS-2:  
ROSANGELA LARA TORRES GOMES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO****PORTARIA Nº 356/GAB/SEPLAD, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR, na PORTARIA Nº 395/GAB/SEPLAD, de 17 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.356, de 23 de outubro de 2019, que concedeu a Progressão Horizontal à(ao) servidor(a) KELSIANE GOMES DE SOUSA, matrícula nº 135681, agente de manutenção, pertencente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Efetivos do Quadro Geral, onde se lê, "no Nível III, Referência C, a partir de 14/02/2018", leia-se, "no Nível III, Referência C, a partir de 18/02/2018".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2019.

Palmas, 17 de junho de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 357/GAB/SEPLAD, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR, na PORTARIA Nº 117/GAB/SEPLAD, de 31 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.465, de 3 de abril de 2020, que concedeu a Progressão Horizontal à(ao) servidor(a) KELSIANE GOMES DE SOUSA, matrícula nº 135681, agente de manutenção, pertencente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Efetivos do Quadro Geral, onde se lê, "no Nível III, Referência D, a partir de 31/10/2019", leia-se, "no Nível III, Referência D, a partir de 30/06/2019".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2020.

Palmas, 17 de junho de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 358/GAB/SEPLAD, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR, na PORTARIA Nº 133/GAB/SEPLAD, de 23 de fevereiro de 2021, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.704, de 30 de março de 2021, que concedeu a Progressão Horizontal à(ao) servidor(a) KELSIANE GOMES DE SOUSA, matrícula nº 135681, agente de manutenção, pertencente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Efetivos do Quadro Geral, onde se lê, "no Nível III, Referência E, a partir de 31/10/2020", leia-se, "no Nível III, Referência E, a partir de 30/06/2020".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2021.

Palmas, 17 de junho de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 397/GAB/SEPLAD, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal da Saúde para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
155391	RUBENILSON MASCARENHAS DOS SANTOS	AGENTE DE MANUTENÇÃO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de julho de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 399/GAB/SEPLAD, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019 e, em consonância ao art. 27, inciso XXXI, da lei nº 2.299 de 30 de março de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor RUBENILSON MASCARENHAS DOS SANTOS, matrícula nº 155391, ocupante do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no art. 101, § 3º da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 02 de julho de 2021.

Eron Bringel Coelho  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 400, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SEPLAD), nomeado por força do ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, e esteado na regra do §1.º do art. 50 da Lei Municipal n.º 1.156/2002, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER o Abono de Permanência à servidora MARILDA BELISÁRIO DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 324351, ocupante do cargo de PROFESSOR – III 40 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data do pedido, ou seja, 27/04/2021, com fundamento nos documentos constantes dos autos n. 2021027568.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir da data supracitada.

Palmas, 05 de julho de 2021.

ERON BRINGEL COELHO  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 401/GAB/SEPLAD, DE 5 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições,

conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Casa Civil do Município de Palmas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, os(as) servidores(as) relacionados(as) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
134111	AURIANI DE JESUS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO
257271	MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO
157331	NUVIO NUNES	MOTORISTA	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de julho de 2021.

Eron Bringel Coelho  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 402/GAB/SEPLAD, DE 5 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD,



de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Casa Civil do Município de Palmas para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, os(as) servidores(as) relacionados(as) abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
132181	CLEUDIMAR CONCEIÇÃO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO
298191	RENATO FIRMIANO PEREIRA CARVALHO	VIGIA	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de julho de 2021.

Eron Bringel Coelho  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 403/GAB/SEPLAD, 5 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.075, de 30 de junho de 2021, que redistribuiu os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal da Educação, constante do inciso II do Anexo X ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que os cargos passaram a integrar a Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, constante do inciso II do Anexo XVII ao mesmo Decreto;

CONSIDERANDO que fora mantido a atual ocupante.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, o(a) servidor(a) THULIO RICHARD ALVES MONTEIRO, matrícula nº 413043755, Assistente de Gabinete I – DAS-8, a partir de 30 de junho de 2021, oriundo da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de julho de 2021.

Eron Bringel Coelho  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 404/GAB/SEPLAD, DE 5 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Saúde para a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas o(a) servidor(a) ISIS VIANA COUTINHO, matrícula nº 311291, ocupante do cargo efetivo de Educador Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 8 de junho de 2021.

Palmas, 5 de julho de 2021.

Eron Bringel Coelho  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 405/GAB/SEPLAD, DE 5 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 1387/2021/GAB/PREF, de 02 de julho de 2021;

TORNAR SEM EFEITO,

Art. 1º a PORTARIA nº 342/GAB/SEPLAD, de 10 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.759, de 17 de junho de 2021, que removeu por conveniência da Administração Pública, o(a) servidor(a) DAGMA SOUSA LOPES PIRES, matrícula 142221, efetivo, no cargo de Assistente Administrativo, a partir de 17 de junho de 2021;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de julho de 2021.

Eron Bringel Coelho  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA FERNANDES**  
 PROCESSO: 2021035041  
 MATRÍCULA: 143181  
 CARGO: Assistente Administrativo  
 ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação  
 ASSUNTO: Gratificação por Titularidade

**DESPACHO Nº 90/2021/GAB/SEPLAD**

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei nº 1.1441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Análise de Títulos para concessão do pleito através do Despacho nº 819/DGP/SEPLAD de 14 de junho de 2021, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE.

Palmas, 29 de junho de 2021.

Francisco Almeida Costa  
 Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
 Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: SILVANISIA MARIA DE SOUSA SILVA**

PROCESSO: 2021030032  
 MATRÍCULA: 135531  
 CARGO: Auxiliar Administrativo  
 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano  
 ASSUNTO: Progressão Vertical

**DESPACHO Nº 91/2021/GAB/SEPLAD**

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei Complementar nº 1.441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 14/2021/CAEP/DGP/SEPLAD de 17 de maio de 2021, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

Palmas, 30 de junho de 2021.

Francisco Almeida Costa  
 Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
 Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**ASSUNTO: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO**

**DESPACHO Nº 92/2021/GAB/SEPLAD**

Com base no que dispõe o art. 22, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Município, resolvo DEFERIR o remanejamento de função ao servidor(a) adiante nominado:

Nº	MATR	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
1.	413012597	DANNIEL SANTOS DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2021031743	22/06/2021 A 21/06/2023
2.	413024409	ELIENE DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM SAÚDE – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2021031007	28/06/2021 A 27/06/2023

Oportunamente, ressaltamos da necessidade de se apresentar a cada 60 (sessenta) dias à JMO para comprovação, mediante exame ou perícia médica de que se encontra nas mesmas condições ou não de quando ocorreu o remanejamento.

Palmas, 01 de julho de 2021.

Francisco Almeida Costa  
 Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
 Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: ELIZABETH BEZERRA DE OLIVEIRA**

PROCESSO: 2010035108  
 MATRÍCULA: 413000700

CARGO: Professor – II 40 Horas  
 ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação  
 ASSUNTO: Redução de Carga Horária

**DESPACHO Nº 93/2021/GAB/SEPLAD**

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 27 da Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 372/2021-JMO, resolvo DEFERIR a Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do (a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 22/05/2021 a 21/05/2022.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 01 de julho de 2021.

Francisco Almeida Costa  
 Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
 Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: KARMENVANDA SOARES MARTINS**

PROCESSO: 2021016333  
 MATRÍCULA: 143531  
 CARGO: Assistente Administrativo  
 ÓRGÃO: Casa Civil do Município de Palmas  
 ASSUNTO: Progressão Vertical

**DESPACHO Nº 101/2021/GAB/SEPLAD**

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei Complementar nº 1.441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 13/2021/CAEP/DGP/SEPLAD de 10 de maio de 2021, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

Palmas, 6 de julho de 2021.

Eron Bringel Coelho  
 Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

## SECRETARIA DE FINANÇAS

**PORTARIA Nº 086 DCG/GAB/SEFIN, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu art. 38, §2º e art. 39, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos de despesas centralizadas e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos

serviços onde efetivamente estes são prestados;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplentes dos contratos, referente ao Processo Nº 2020052618, firmado entre o Município de Palmas e as empresas COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, F C COMERCIAL ME empresa privada, inscrita sob o CNPJ Nº 22.906.038/0001-60, 33.830.168/0001-83, respectivamente, que diz respeito a contratação de Empresas especializadas no fornecimento de material de limpeza, higiene, copa e cozinha.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Ariana Naira Gomes de Lima	413034612
SUPLENTE	Ana Lucia Sales Gomes	413019012

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, com o encargo de Fiscal e Suplentes dos contratos, referente ao Processo Nº 2020052618, firmado entre o Município de Palmas e as empresas COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, F C COMERCIAL ME empresa privada, inscrita sob o CNPJ Nº 22.906.038/0001-60, 33.830.168/0001-83, respectivamente, que diz respeito a contratação de Empresas especializadas no fornecimento de material de limpeza, higiene, copa e cozinha.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Ramon Faustino Santos	413043734
SUPLENTE	Heverth Moraes Almeida	252341

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos instrumentos contratuais citados nos arts. 1º e 3º, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
- INTERINO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2021.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA  
Secretário Municipal de Finanças – Interino  
ATO Nº 478 - DSG

**PORTARIA Nº 096/2021/GAB/SEFIN**

Designação de servidor para responder, interina e cumulativamente, pela Superintendência de Administração Tributária.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 29 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Márcio Reis de Oliveira, ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Municipal e função de Diretor de Fiscalização e Tributação, para responder, interina e cumulativamente, pela Superintendência de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 12/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 6 dias do mês de julho de 2021.

Rogério Ramos de Souza  
Secretário de Finanças

**PORTARIA Nº 097/2021/GAB/SEFIN**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, tendo em vista as determinações contidas nas Leis Complementares 311 e 312, ambas de 31 de dezembro de 2014, regulamentadas pelos Decretos 991 e 992, de 11 de março de 2015, e conforme valores estabelecidos e informados pela Comissão Permanente de Fixação de Metas e Avaliação – CPFMA, instituída pela Portaria nº 036/2015/GAB/SEFIN,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar a Meta de Arrecadação para fins de Produtividade por Desempenho de Atividade Administrativo-Fazendária – PDAAF e de Ressarcimento de Despesas de Atividade Fiscal – REDAF, para o mês de JULHO de 2021, no valor de R\$ 12.955.681,68 (doze milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) para arrecadação dos impostos municipais, acrescidos de atualização monetária, multas e juros, incluindo as respectivas receitas de dívida ativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2021.

Gabinete da Secretaria de Finanças, aos 6 dias do mês de julho de 2021.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA  
Secretário de Finanças

**PORTARIA Nº 100/2021, DE 7 DE JULHO 2021.**

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2021016497, que tem como objeto Aquisição Softwares SISDEA, SISRENDA, SISDAT e SISPLANV, por meio de contrato nº 33/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Finanças e a empresa Pelli Sistemas Engenharia Ltda, inscrito no CNPJ Nº 01.524.509/0001-04.

Titular	NOELSON FERREIRA CAMPELO	Matrícula: 256751
Suplente	REINALDO LOPES BARROS	Matrícula: 413019013

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA  
Secretário Municipal de Finanças - Interino

**EXTRATO DO CONTRATO  
DE FORNECIMENTO Nº 075/2021**

PROCESSO Nº: 2020052618  
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADA: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais.  
VALOR TOTAL: R\$ 93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos)  
RECURSOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais – 15.122.1137.4501, Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30, Fonte: 001000101, Ficha: 20211580, Nota de empenho nº 12640.  
BASE LEGAL: Parecer nº 360/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.  
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de finanças - Interino, o Senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG Nº 760001 – SSP/TO e CPF sob nº 626.502.111-72 e a Empresa COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.906.038/0001-60, neste ato representada, por GABRIEL TEIXEIRA VIANA, portador do RG nº MG 13423173 SSP/MG, CPF/MF nº 082.361.706-83.  
VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO  
DE FORNECIMENTO Nº 076/2021**

PROCESSO Nº: 2020052618  
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADA: FC COMERCIAL ME  
OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.906,29 (dois mil e novecentos e seis reais e vinte e nove centavos)  
RECURSOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais – 15.122.1137.4501, Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30, Fonte: 001000101, Ficha: 20211580, Notas de empenho nº 12641, 12642, 12644, 12645, 12646 e 12647.  
BASE LEGAL: Parecer nº 360/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.  
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de finanças - Interino, o Senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG Nº 760001 – SSP/TO e CPF sob nº 626.502.111-72 e a Empresa FC COMERCIAL ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.830.168/0001-83, neste ato representada, por BISMARCK ALMEIDA SANTOS, portador do RG nº 1066408 SSP/TO, CPF/MF nº 035.966.381-86.  
VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

Processo nº: 2021010582

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Objeto: Aquisição de pó de brita, pedrisco e Pedra de mão ou Pedra Rachão para Arrimo/Fundação, do Pregão Eletrônico nº 023/2021, sucedido em 15/06/2021, às 14:00hs.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

EMPRESA: G C P GRAMPRA CONSTRUTORA E PEDREIRA LTDA ME			CNPJ: 07.251.412/0001-43		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Pó de brita de granito posto pedreira/ fornecedor e transporte com caminhão basculante de 10m³ em via pavimentada, DMT até 30 km (unidade: M3XKM). Af/12/2016, conforme composição em anexo.	GRAMPRATA	7.000 m³	R\$ 74,00	518.000,00
02	Pedra britada N. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedreira/ fornecedor e transporte com caminhão basculante de 10m³ em via pavimentada, dmt até 30 km (unidade: M3XKM). Af/12/2016, conforme composição em anexo.	GRAMPRATA	3.500 m³	R\$ 107,00	374.500,00
03	Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/ fundação posto pedreira/ fornecedor e transporte com caminhão basculante de 10m³ em via pavimentada, DMT até 30 km (unidade: M3XKM). Af/12/2016, conforme composição em anexo.	GRAMPRATA	4.000 m³	R\$ 86,00	344.000,00

Palmas - TO, 08 de julho de 2021.

Antonia Vanier Tavares Da Silva  
Pregoeira**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitações deste Município, torna público que realizará a Tomada de Preços Nº 004/2021, cujo o objeto é a construção da praça na Quadra ARSO 131 (1303 Sul), nesta capital, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos, instruído no processo nº 2020061366. O edital poderá ser examinado no sítio <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Designada a sessão de abertura para o dia 28/07/2021, às 14h00, na sala de licitações desta Superintendência, situada na Qd. 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. Considerando os termos do Decreto Municipal nº 1.856, de 14 de março de 2020, em decorrência do momento epidemiológico será permitida a presença de um representante por empresa no transcorrer da sessão. Mais informações em dias úteis, pelos telefones (63)3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: <compraslicitacoes@palmas.to.gov.br>, horário das 13h00 às 19h00.

Palmas, 08 de julho de 2021.

Giovane Neves Costa  
Superintendente de Compras e Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 22 de julho de 2021, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 040/2021, cujo o objeto é a locação de 01 (uma) empilhadeira com garfo, elétrica para atender às necessidades do centro de logística da secretaria, instruído no processo nº 2021016678 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser retirado no site: <[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)> ou examinado no

endereço eletrônico: <<http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas, TO 08 de julho 2021.

Antonia Vanier Tavares da Silva  
Pregoeira**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011,  
DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Nome Completo / Razão Social		
LUIS AUGUSTO DA SILVA	466.143.201-06	9733/00017/2021
PLACIDO BATISTA DOS SANTOS	591.431.181-00	9733/00068/2021
JOSE EDUARDO CLOSS	451.529.509-87	9733/00075/2021
MANOEL MOREIRA DE SA	127.054.541-87	9733/00093/2021
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	00.348.003/0019-40	9733/00105/2021
AGRO PASTORIL LAGEADO LTDA	45.892.403/0001-20	9733/00119/2021
PAULO FARIAS BARBOSA	446.084.546-68	9733/00124/2021

Local para Comparecimento:

Secretaria Municipal de Finanças

Superintendência de Administração Tributária

Quadra AA SE 50 Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti 2º andar  
Plano Diretor Sul  
Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Reinaldo Lopes Barros Matrícula: 41301901

Cargo: Superintendente de Administração Tributária

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS PÚBLICOS****PORTARIA Nº 058/2021/SEISP, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente dos seguintes contratos, referente ao Processo

nº 2020048842, que tem por objeto a aquisição de Cimento Portland (CP) TIPO: CP II-F, composto com Filer, NBR 11.578-Saco 50kg.

Contrato nº 044/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Distribuidora Floriano Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.610.348/0001-26.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
TITULAR	Francisco Ronildo Lima de Oliveira	413028868
SUPLENTE	Adonivaldo da Silva Guimarães	413043044

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

Antonio Trabulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0185, DE 07 DE JULHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Qualificação Profissional, de 07/07/2021 a 06/07/2022, a servidora MARIA DAS GRACAS ALVES DOS SANTOS, matrícula funcional nº 413005098, cargo de Professor Nível III, após cumprido os requisitos exigidos no Art. 35 da Lei 1.445, de 14 agosto de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### ERRATA

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de contrato 019/2021 da Dispensa de Licitação 005/2021, de Aquisição de Computadores, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.745, pag.05, 26 de Maio de 2021.

Onde se lê:

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 30 de junho de 2021.

Leia-se:

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 31 de julho de 2021

Palmas/TO, 09 de julho de 2021.

Josemar Barbosa Soares  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, torna público para conhecimento de interessados, que a GRUPO INFORMAL AGRICULTORA: LUCILEIDE VALÉRIO BARROS, com o valor total de R\$ 5.930,54, (Cinco mil novecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos). Foi julgada vencedora do Processo nº 2021000452, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 09 de junho de 2021.

Cláudio José de Sousa  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

### RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Jorge Amado, torna público para conhecimento de interessados, que a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CÔRREGO DA PRATA – COOPRATO, com o valor total de R\$ 5.416,50 (cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS, com o valor total de R\$ 4.049,10 (quatro mil quarenta e nove reais e dez centavos) e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP com o valor total de R\$ 11.820,05 (onze mil oitocentos e vinte mil e cinco centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2020061938, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar.

Palmas, 09 de julho de 2021.

Hely Martins Barbosa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

PROCESSO Nº: 2021001647

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES

CONTRATADA: COPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO

REASSENTAMENTO CÔRREGO DO PRATA LTDA – COOPRATO.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.  
 VALOR TOTAL: R\$ 16.618,31 (dezesseis mil e seiscentos dezoito reais e trinta e um centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 e Processo nº 2021001647.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.1109.4469; Natureza da despesa: 33.50.30;33.50.43; Fonte: 0010.e 0020;  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021  
 DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2021.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES, por sua representante legal a Sra. Lenilda Batista de Souza Ferreira, inscrita no CPF nº 722.532.744-53 e portadora do RG nº 877647 SSP/RN. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CÔRREGO DO PRATA LTDA – COOPRATO, inscrita no CNPJ nº 20.748.426/0001-35, por meio da sua representante legal a Sra. Maria do Carmo Correa Martins, inscrita no CPF nº 355.730.582-15 e portadora do RG nº 907675 SSP/TO.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

PROCESSO Nº: 2021001647  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES  
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/ TO - ASCABRAS  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.  
 VALOR TOTAL: R\$ 16.541,60 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 e Processo nº 2021001647.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.1109.4469; Natureza da despesa: 33.50.30;33.50.43; Fonte: 0010.e 0020.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.  
 DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2021.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES, por sua representante legal a Sra. Lenilda Batista de Souza Ferreira, inscrita no CPF nº 722.532.744-53 e portadora do RG nº 877647 SSP/RN. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/ TO - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio do seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG nº 92.003.033.963 SSP/CE.

## SECRETARIA DA SAÚDE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 062/2021

PROCESSO Nº 2021016488  
 ESPÉCIE: Contrato de Locação de Bombas de Infusão  
 CONTRATANTE: Município de Palmas / Secretaria da Saúde  
 CONTRATADA: Tecnomédica Comércio e Assistência Técnica Hospitalar LTDA  
 OBJETO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 062/2021, referente à locação de 10 (dez) bombas de infusão, utilizadas no enfrentamento do novo Coronavírus, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2021016488.  
 ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se em 29 de setembro de 2021.  
 RECURSOS: Dotação Orçamentária nº 8600.10.302.1110-2742 (Manutenção da Média e Alta Complexidade); Elemento de Despesa nº 33.90.39, recurso da Fonte nº 0102.00.777, conforme Nota de empenho nº 14450, emitida em 24 de junho de 2021.  
 BASE LEGAL: Processo nº 2021016488, Parecer nº 722/2021/ SUAD/PGM e Lei nº 8.666/93.  
 SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor Thiago de Paulo Marconi, portador do RG nº 27943492, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, e a Empresa Tecnomédica Comércio e Assistência Técnica Hospitalar LTDA, CNPJ/MF nº 37.380.565/0001-51.  
 DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2021.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

#### PORTARIA/SEDUSR/Nº 232, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 02 C - situado A Qd. 35, Rua 25 do Loteamento Jardim Aurenny, com área de 600,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 02 D - situado A Qd. 35, Rua 25 do Loteamento Jardim Aurenny, com área de 210,00 m², Lote 02 E - situado A Qd. 35, Rua 25 do Loteamento Jardim Aurenny, com área de 210,00 m² e Lote 02 F - situado A Qd. 35, Rua 25 do Loteamento Jardim Aurenny, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 2021036143, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais  
 ATO Nº 475 – NM

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018, DE 08 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE APRECIÇÃO DE RENOVAÇÃO DO REGISTRO DA INSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 1.837, de 20 de janeiro de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 006, de 20 de abril de 2017, que dispõem sobre requisitos para inscrição e renovação de Entidades não governamentais e Programas

governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, de pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela Covid-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.862, de 22 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município de Palmas em razão da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19); publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.454, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 20, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais; trabalho das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Palmas - TO de forma remota; sobre a renovação das inscrições das organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais, face a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.574, 14 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a resolução CMDCA Nº 008, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais; trabalho das Comissões Temáticas do CMDCA de Palmas/ TO de forma remota e sobre a renovação das inscrições das organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais, face a pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Políticas Públicas aprovado por unanimidade pela Plenária do CMDCA, na reunião ordinária, realizada no dia 07 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação da renovação do registro da Organização da Sociedade Civil, Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI.

Art. 2º A instituição está registrada sob o Nº 028, de 26 de novembro de 2009.

Art. 3º Em conformidade com o § 3º do Art. 90 da Lei nº 8.069/90. A inscrição terá validade por 2 (dois) anos podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de violações dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA  
Presidente do CMDCA  
Biênio 2020/2021

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o processo de registro e renovação das Organizações da Sociedade Civil, seus programas e projetos e dos programas governamentais inscritos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Palmas – TO, através da metodologia online, por vídeo conferência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 1.837,

de 20 de janeiro de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 006, de 20 de abril de 2017, que dispõem sobre requisitos para inscrição e renovação de Entidades não governamentais e Programas governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, de pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela Covid-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.862, de 22 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município de Palmas em razão da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19); publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.454, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 2.003, de 3 de março de 2021, que estabelece a suspensão de atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), e adota outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 6.230, de 12 de março de 2021, que estabelece medidas do enfrentamento da Covid-19 no âmbito do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2.011, de 16 de março de 2021, que prorroga os efeitos do Decreto nº 2.003, de 3 de março de 2021, que estabelece a suspensão de atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19)

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2.014, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre a suspensão de atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), na forma que especifica.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 2.060, de 7 de junho de 2021, que reestabelece o retorno do atendimento presencial ao público nos órgãos e entidades do Município e adota outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Palmas – TO, em Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a metodologia online para realizar o processo de registro e renovação das Organizações da Sociedade Civil, seus programas e projetos e dos programas governamentais, face a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de videoconferência e do trabalho remoto da Comissão de Políticas Públicas.



Parágrafo único. Os trabalhos por videochamadas serão realizados das 08 às 18 horas, devendo à Secretaria Executiva ou Coordenador (a) da Comissão encaminhar o link para acesso dos participantes na reunião.

Art. 2º. Obedecer a todos os pré-requisitos a Resolução CMDCA Nº 006, de 20 de abril de 2017, que dispõem sobre requisitos para inscrição e renovação de Entidades não governamentais e Programas governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO, adequando os procedimentos de visita presencial para a modalidade de videoconferência.

Art. 3º. As instituições deverão encaminhar a solicitação de inscrição juntamente com toda a documentação exigida na Resolução CMDCA Nº 006, de 20 de abril de 2017, por e-mail, ao CMDCA (cmdca.palmas@gmail.com).

§ 1º. Juntamente com a documentação deverá ser encaminhado fotos de todos os cômodos da instituição ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Palmas/TO, de modo que demonstre o prescrito no parágrafo 2º deste artigo.

§ 2º. A instituição deve demonstrar que o espaço físico atende as questões de higiene, ventilação, salubridade, adequação do espaço físico e segurança, especificados, de acordo o art. 91 letra "a" e "e" da Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º. As Organizações da Sociedade Civil e os programas governamentais que ofertam o serviço de acolhimento institucional devem apresentar cópia do laudo da vigilância sanitário e alvará de funcionamento ou protocolo de solicitação dos documentos.

§ 4º. O agendamento da visita por videoconferência será realizado com antecedência mínima de pelo menos três (03) dias.

§ 5º. As visitas por videoconferências serão gravadas, comunicadas às partes da gravação e a Instituição encaminhará declaração de autorização da gravação.

Art. 4º. Os relatórios/pareceres das reuniões e visitas por videoconferência, serão enviados por seu coordenador (a) para considerações e/ou destaques de cada conselheiro/a membro/a da Comissão, para serem revisados e/ou ajustados ou não.

Art. 5º. Os pareceres serão postos em votação na assembleia geral do CMDCA de Palmas - TO ou em reunião extraordinária.

Art. 6º As medidas previstas nesta Resolução vigorará enquanto o estado de pandemia da Covid-19 e restrições sanitárias perdurar, visando zelar pela continuidade dos serviços prestados pelas entidades de forma a não prejudicar os usuários, que deverão ter seus direitos resguardados, tendo em vista as legislações pertinentes, bem como levar em consideração as medidas e condições que garantam a segurança e saúde de todos(as).

Art. 7º. Os casos omissos ou duvidosos da interpretação desta Resolução serão examinados pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Palmas – TO.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2021.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA  
Presidente do CMDCA  
Biênio 2020/2021

#### DECLARAÇÃO REGISTRO SOB Nº 028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS / TO – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.553 de 11 de junho de 2008, DECLARA, para fins de direitos que a Organização da Sociedade Civil - REDE NACIONAL DE APREDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO -

RENAPSI, sediada à Quadra 1001 Sul, s/n, Cj.01, Lt. 03, Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP: 77.018.380, Palmas - TO, Instituição Não Governamental, inscrita sob o CNPJ nº 37.381.902/0002-06, está inscrita no CMDCA, sob o nº 028.

A presente declaração tem validade de 2 (dois) anos.

Palmas - TO, 08 de julho de 2021.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA  
Presidente do CMDCA  
Biênio 2020/2021

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

### PORTARIA Nº 028/2021-GAB/DGF/SESMU, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com a Lei Nº 2.343, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 647 - NM 26 DE ABRIL DE 2021, publicado no D.O.M. nº 2.725/2021 e,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar na Superintendência da Guarda Metropolitana de Palmas, a servidora efetiva Joana Paula Martins Vieira de Carvalho, matrícula nº 227111, Guarda Metropolitana, a partir de 28/06/2021.

Art. 2º Determinar à Gerencia de Gestão e Recursos Humanos a respectiva atualização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alaídes Pereira Machado  
Secretária de Segurança e Mobilidade Urbana

### EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 038/2021

PROCESSO Nº: 2020065614  
ESPÉCIE: Título Precário  
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS  
PERMISSIONÁRIO: PALMAS TAXI EIRELI-ME  
OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 087 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de automóvel de aluguel – Táxi,  
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 1172, de 21 de Janeiro de 2003  
VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021  
SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Palmas Taxi Eireli-me, portador do CNPJ Nº 24.680.387/0001-32.

### EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 039/2021

PROCESSO Nº: 2020055612  
ESPÉCIE: Título Precário  
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS  
PERMISSIONÁRIO: SILVINO LUCENA CAVALCANTE  
OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 030 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de automóvel de aluguel – Táxi,

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 1172, de 21 de Janeiro de 2003  
VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

SIGNATÁRIOS: A Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Silvino Lucena Cavalcante, portador do CPF Nº 134.398.551-04 e RG Nº 1.209.826 2ª VIA SSP/TO.

## SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

### ATA DE JULGAMENTO – SESSÃO Nº 5, MÊS DE JUNHO DE 2021

Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2021, por meio de sistema remoto disponibilizado pela Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana-SESMU, foi aberta a reunião da Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelo Município de Palmas-TO. Essa reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente Antonio Gonçalves Portelinha Neto, o qual deu início aos trabalhos concernentes à Segunda Jari. Também se fizeram presentes: Suplente do Presidente, Diego Alves Lourenço; Membro Titular Alexandre Augusto Ferreira Guerreiro e o seu Suplente Edson Leandro Nunes; Membro Titular Mayara Martins Belarmino e sua Suplente Glaucyene de Oliveira Santos; Membro Titular Elissandro Honorato de Sousa e sua Suplente Thaís Cristina Silva Dantas; Membro Titular Paulo Cezar De Lima Pereira Júnior e o seu Suplente Hugle Carneiro Ivo Dias; Membro Titular Fabrinna Regia Alves Barboza Bertholdi e sua Suplente Rayssa Miranda Cerqueira de Sousa.

Em seguida o Presidente primeiro Relator/Membro, Antonio Gonçalves Portelinha Neto, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O seu parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019034048; 02019031417; 02019030690; 02019033565; 02019031720; 02019031692; 02019032308; 02019033205. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019034079; 02019035228; 02019034511; 02019034513; 02019033587; 02019033888; 02019030811; 02019034326; 02019030525; 02019030632; 02019033588; 02019030110. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator.

Seguidamente, o segundo Relator/Suplente, Diego Alves Lourenço, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O seu parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019053110; 02019057937; 02019054762; 02019060332; 02019060114; 02019059604; 02019058566; 00608602019; 02019060849; 02019054718; 02019057869; 02019057855; 02019060622; 02019059600; 02019058139; 02019055956. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019060450; 02019060426; 02019057904; 02019058241. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator.

Na sequência, o terceiro Relator/Membro, Alexandre Augusto Ferreira Guerreiro, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O seu parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019031284; 02019037618; 02019035235; 02019033581; 02019033572; 02019038123; 02019037512; 02019031684; 02019031712; 02019031706; 02019037606; 02019034379; 02019033436. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019034308; 02019036500; 02019035730; 02019031694; 02019031704; 02019031643; 02019035214. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator.

Em seguida foi dada a palavra ao quarto Relator/Suplente, Edson Leandro Nunes, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O seu parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019020719; 02019024972; 02019023865; 02019021745; 02019021887; 02019021925; 02019024766; 02019024257; 02019021920; 02019024795; 02019019822; 02019024837; 02019019400; 02019019355; 02019024947. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019021763;

02019021958; 02019023637; 02019024974; 02019019908; 02019021811. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator.

Seguidamente, foi dada a palavra à quinta Relatora/Membro, Mayara Martins Belarmino, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019029804; 02019035075; 02019038619; 02019037548; 02019036207; 02019036188; 02019034324; 02019031109; 02019028391; 02019037603; 02019037595; 02019036438; 02019028390; 02019030666; 02019035247; 02019036498. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02018028732; 02019031422; 02019031459; 02019029154. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora.

Na sequência, foi dada a palavra à sexta Relatora/Membro, Glaucyene de Oliveira Santos, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019082708; 02019060481; 02019067519; 02019032306; 02019079829; 00797952019; 00720377201; 02019031701; 02019035230; 02019029812; 02019029237; 02019027545; 02019025992; 02019024864. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019029530; 02019072758; 02019038240; 02019031192; 02019045849; 02019022218. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora.

Na sequência, foi dada a palavra ao sétimo Relator/Membro, Elissandro Honorato de Sousa, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O seu parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019038750; 02019038993; 02019038997; 2019038733; 02019038692; 02019038814; 02019038177; 02019038060; 02019037597; 02019041869; 02019038419; 02019040916; 02019040954; 02019038818; 02019037553; 02019038714; 02019039190; 02019038656. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019039466; 02019037516. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator.

Em seguida, foi dada a palavra ao oitavo Relator/Membro, Paulo Cezar De Lima Pereira Júnior, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O seu parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02020028612; 02020033312; 02020033015; 02020133313; 02020033020; 02020033005; 02020028617; 02020028614; 02020028052; 02020028981; 02020028031; 02020033219; 02020027835; 02020027839. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02020033957; 02020028213; 02020028210; 02020028184; 02020033011; 02020033913. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra ao nono Relator/Suplente, Hugle Carneiro Ivo Dias, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O seu parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019037539; 02019036198; 02019031201; 02019037697; 02019036852; 02019036528; 20190355734; 02019035747; 02019034121; 02019033866; 2019035225; 02019036209. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019032713; 02019036173; 02019031703; 02019031270; 02019036175; 20190043740; 02019036505; 02019037611. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator.

Foi dada a palavra à décima Relatora/Secretária Fabrinna Regia Alves Barboza Bertholdi, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O seu parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 00553352018; 00525762018; 00553862018; 00538982018; 00534272018; 00526232018; 00295752018; 00513222018; 00523762018; 00544962018. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 00534172018; 00569992018; 00512632018; 00246942018; 00241542018; 00390872018; 00534192018; 00569622018; 00516892018; 00556502018. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra à décima primeira Relatora/Suplente, Rayssa Miranda Cerqueira de Sousa, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O seu parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02020036195; 02020036227; 02020036226; 02020036225; 02020036194; 02020036146; 02020036150; 02020036091; 02020036149; 02020036152; 02020036153; 02020036154; 02020036155. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 2020035974; 2020035983; 2020035972; 2020035973; 2020035976; 2020035977; 2020035993. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra à décima segunda Relatora/Suplente,

Thaís Cristina Silva Dantas, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02020030552; 02020035180; 02020035213; 02020034222; 02020034395; 02020044859; 02020044860; 02020034790. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02020035750; 02020035354; 02020035357; 02020033328; 02020035195; 02020035194; 02020034750; 02020035185; 02020035187; 02020035189; 02020044881; 02020034284. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora.

Foi determinado pelo Presidente da Segunda Jari Antonio Gonçalves Portelinha Neto, que fosse publicada no Diário Oficial a Ata de Julgamento da Reunião, informando o resultado dos processos julgados por esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para conhecimento de todos, conforme dispositivo do Regimento Interno das Jari.

Por fim, foram distribuídos novos processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, lida e aprovada pelos respectivos Membros e Suplentes.

### ATA DE JULGAMENTO – SESSÃO Nº 6, MÊS DE JULHO DE 2021

Aos 7 dias do mês de julho do ano de 2021, por meio de sistema remoto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana-SESMU, foi aberta a reunião da Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelo Município de Palmas-TO. Essa reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente Antonio Gonçalves Portelinha Neto, o qual deu início aos trabalhos concernentes à Segunda Jari. Também se fizeram presentes: Suplente do Presidente, Diego Alves Lourenço; Membro Titular Alexandre Augusto Ferreira Guerreiro e o seu Suplente Edson Leandro Nunes; Membro Titular Mayara Martins Belarmino e sua Suplente Glaucyene de Oliveira Santos; Membro Titular Elissandro Honorato de Sousa e sua Suplente Thaís Cristina Silva Dantas; Membro Titular Paulo Cezar De Lima Pereira Júnior e o seu Suplente Hugle Carneiro Ivo Dias; Membro Titular Fabrinna Regia Alves Barboza Bertholdi e sua Suplente Rayssa Miranda Cerqueira de Sousa.

Em seguida o Presidente primeiro Relator/Membro, Antonio Gonçalves Portelinha Neto, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O seu parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019037530; 02019036854; 02019035766; 02019035242; 02019037511; 02019035178. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019035258; 02019037533; 00376262019; 02019037546; 02019037384; 02019037375; 02019036502; 02019036213; 02019036174; 02019036212; 02019035609; 02019035233; 02019036949; 02019036501. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator.

Seguidamente, o segundo Relator/Suplente, Diego Alves Lourenço, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019060997; 02019065233; 00647522019; 02019062215; 02019050384; 02019065279; 00648172019; 02019062564; 02019062182; 02019063967; 02019061952; 02019061762; 02019061488; 02019065056; 02019065005; 02019063629; 02019062311; 02019062079. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019062872; 02019065079. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator.

Na sequência, o terceiro Relator/Membro, Alexandre Augusto Ferreira Guerreiro, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019045931; 02019040949; 02019038777; 02019038679; 02019051021; 02019046901; 02019044553; 02019044517; 02019047663; 02019045004; 02019040920; 02019047552. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019047524; 02019051941; 02019045116; 02019036186; 02019044538; 02019039022; 02019045311; 02019040556. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator.

Em seguida foi dada a palavra ao quarto Relator/Suplente, Edson Leandro Nunes, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019024913; 02019030508; 02019029073; 02015026891; 02019026250; 02019025308; 02019025082; 02019029911; 02019024914; 02019025083. Os demais membros

da Jari acompanharam o voto do relator; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019030242; 02019027548; 02019025193; 02019029904; 0201902027719; 02019026690; 020190202771; 02019026169; 02019030640; 02019028056. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator.

Seguidamente, foi dada a palavra à quinta Relatora/Membro, Mayara Martins Belarmino, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019038532; 02019067562; 20190768609; 00676912019; 02019067514; 02019066776; 02019064528; 02019038909; 00640232019; 02019068692; 02019067622; 02019068536; 02019067680; 02019038761; 02019067807; 00678092019; 00678632019; 00687222019; 02019071677. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora; e pelo DEFERIMENTO do seguinte processo: 02019069183. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora.

Na sequência, foi dada a palavra à sexta Relatora/Membro, Glaucyene de Oliveira Santos, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019083241; 02020000584; 02019085852; 00783222019; 02019092221; 02019094445; 02019100136; 02020014994; 02020006718; 02020022470; 02020033198; 02020004387; 02019045275; 02019092208; 02019052494; 02019045935; 02019021903; 02019084318. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019089325; 02019085859. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora.

Na sequência, foi dada a palavra ao sétimo Relator/Membro, Elissandro Honorato de Sousa, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019041466; 02019045825; 02019045834; 02019045555; 02019041783; 02019041453; 02019045183; 02019045815; 02019045651; 02019045566; 02019045268; 02019042995; 02019045260; 02019045679; 02019041455; 02019045866. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019043043; 02019043135; 02019045312; 02019044157. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator.

Em seguida, foi dada a palavra ao oitavo Relator/Membro, Paulo Cezar De Lima Pereira Júnior, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019039833; 02019038695; 02019038767; 02019037545; 02019030692; 02019031612; 02019044903; 02019004374; 02019033440; 02019031686; 02019002765; 02019043207; 02019045751; 02019042400; 02019035144; 02019033837; 02019031211. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019031698; 02019039026; 02019037382. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra ao nono Relator/Suplente, Hugle Carneiro Ivo Dias, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019038126; 02019045548; 02019045570; 02019038042; 02019037617; 02019046965; 02019044933; 02019040925; 02019047169; 02019038893; 02019038799; 02019047429; 02019045800; 02019041862; 02019038996. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019042953; 02019039535; 02019045796; 02019047790; 02019039999. Os demais membros da Jari acompanharam o voto do relator.

Foi dada a palavra à décima Relatora/Secretária Fabrinna Regia Alves Barboza Bertholdi, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 00845312018; 02019016021; 00737252018; 00634292018; 00591772018; 00594932018; 00611442018; 00595192018; 00889742018; 00575642018; 00630302018; 00282532018; 00725942018; 00711152018; 00571272018; 00585522018. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 00677672018; 02019004341; 00849482018; 02019004334. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra à décima primeira Relatora/Suplente, Rayssa Miranda Cerqueira de Sousa, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019045307; 02019058946; 02019037596; 02019037521; 02019047676; 02019047669; 02019062702; 02019050983; 02019001786; 02019031716; 02019061660; 02019061651; 02019032305; 02019060626; 02019057205. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019051036; 02019041461; 20190510003; 02019059470; 02019045119. Os demais membros da Jari

acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra à décima segunda Relatora/Suplente, Thaís Cristina Silva Dantas, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019042611; 02019033607; 02019045746; 02019046875; 02019047418; 02019035732; 02019045810; 02019041590; 02019033604; 02019046607; 02019047651; 02019042610; 02019045875; 02019047497; 02019048258; 02019045551; 02019045862; 02019045890; 02019048210. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019045115. Os demais membros da Jari acompanharam o voto da relatora.

Foi determinado pelo Presidente da Segunda Jari Antonio Gonçalves Portelinha Neto, que fosse publicada no Diário Oficial a Ata de Julgamento da Reunião, informando o resultado dos processos julgados por esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para conhecimento de todos, conforme dispositivo do Regimento Interno das Jari.

Por fim, foram distribuídos novos processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, lida e aprovada pelos respectivos Membros e Suplentes.

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA CONJUNTA FESP/SEMUS Nº 02, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X e 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato n.º 503 – NM de 17 de julho de 2020 e o SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017, art. 2º, § 3º, I e V;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Portaria Conjunta FESP/SEMUS Nº 01, 06 de agosto de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) de Coordenação de Referência, Supervisão e Equipe Técnica no âmbito da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora adiante relacionada, para exercer a respectiva função, a partir de 1º de julho de 2021:

Técnico de Referência para Assuntos Acadêmicos – GTRII Maricy de Fatima Nunes de Souza

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS e SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS  
Presidente  
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### PROCON PALMAS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

F. A.: 17.002.001.21-0000783

Consumidor: EURIVAL DE SOUSA SILVA

Fornecedor: GENERALI BRASIL SEGUROS S.A

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa GENERALI BRASIL SEGUROS S.A – (CNPJ: 33.072.307/0001-57) para comparecer na audiência de conciliação designada para a data 26/07/2021 às 16h:00min, no Procon Municipal de Palmas, munido de procuração, contrato social ou ato constitutivo, defesa administrativa e o balanço patrimonial do último ano. PROCON MUNICIPAL DE PALMAS localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, Nº 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012.

Palmas – TO, 07 de julho de 2021

Procon Municipal de Palmas

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS, CNPJ nº 03.777.433/0002-27, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO para a atividade 9312300 – CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES, com endereço na ACSE 90, QUADRA 09, LOTE 01 A, AV TEOTONIO SEGURADO, cidade/UF PALMAS/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

### COMUNICADO IMPORTANTE

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020)

##### Alguns cuidados para prevenir o contágio:



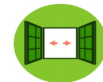
Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



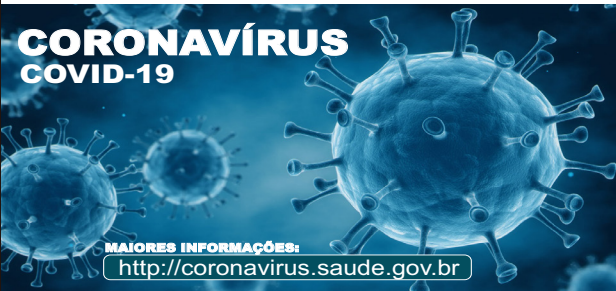
Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.



Serviços disponibilizados pelo Ministério da Saúde



Baixe o aplicativo CORONAVÍRUS SUS



DISQUE 136

Tire suas dúvidas sobre o Covid-19. Evite Superlotar as unidades de saúde.